

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 59

*Torna pública a Resolução nº 13/2021 –
COMTIBA*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, no uso das competências que lhe foram conferidas por meio do Decreto Municipal nº 484/2020, RESOLVE:

Tornar pública a Resolução nº 13/2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMTIBA, que expressa a **preocupação** com o retorno dos atendimentos diretos com crianças e adolescentes nos serviços de educação infantil, convivência e fortalecimento de vínculos e aprendizagem, bem como, o acolhimento institucional que não deixou de ser executado, sendo assim **recomenda**: A vacinação prioritária da equipe de trabalhadores da educação infantil, serviços de convivência, acolhimento institucional, aprendizagem e Conselho Tutelar; Plano de retomada exemplificado a organização das atividades e higienização dos espaços bem como verificação de infecção, situações de surto viral, além de conter, também, a previsão orçamentária de gastos adicionais para a implementação efetiva do Plano de Retomada dos atendimentos às crianças e adolescentes do município de Curitiba, conforme anexo.

Fundação de Ação Social, 12 de março de 2021.

Fabiano Ferreira Vilaruel - Presidente da Fundação
de Ação Social





Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Curitiba
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270-010
Curitiba - Paraná - Brasil
Tels 41 3250 7413 / 3250 7992
Fax 41 3279 2251
comtiba@curitiba.pr.gov.br
www.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 13/2021

Emite nota de recomendação
Indicando medidas excepcionais
para execução dos serviços que
atendem crianças e
adolescentes durante o período
da pandemia do COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA - COMTIBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 7829/91 e Decreto Municipal 508/1992, de acordo com a Resolução 264/2019 - COMTIBA, e de acordo com a Resolução 114/2020, que instaura a Comissão Temporária, durante a Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo vírus COVID-19, a qual se reuniu na data de 09 de fevereiro de 2021, através de vídeo conferência, bem como, considerando:

O Decreto Municipal N.º 421 de 16 de março de 2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID 19);

O Decreto Municipal N.º 430 de 18 de março de 2020, que define que a Administração Municipal, sob orientação técnica da Secretaria Municipal da Saúde, adota providências e estabelece normas direcionadas aos agentes públicos municipais, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo Corona vírus (COVID-19);

Recomendações do Conanda para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do Covid-19 de 25 de março de 2020;

Considerando a necessidade de avaliação da situação atual em relação à pandemia do SARS/COVID19 – Coronavírus Humano - e a continuidade do atendimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a Portaria Normativa do Ministério da Cidadania/ Secretaria Nacional de Assistência Social número 54 - de 01/04/2020;

Considerando a Portaria Normativa do Ministério da Cidadania/ Secretaria Nacional de Assistência Social número 100 - de 14/07/2020;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 15.634/2020 que autoriza medidas



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Curitiba
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270-010
Curitiba - Paraná - Brasil
Tels 41 3250 7413 / 3250 7992
Fax 41 3279 2251
comtiba@curitiba.pr.gov.br
www.curitiba.pr.gov.br

excepcionais no âmbito dos contratos administrativos, em face da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus, autoriza o remanejamento de recursos de fundos especiais no âmbito do Município de Curitiba e dá outras providências, em especial seu Artigo 9.º e seus parágrafos 1º e 2º;

Considerando o Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19, versão de 14 de janeiro de 2021;

Considerando as legislações e documentos acima, o COMTIBA expressa a **preocupação** com o retorno dos atendimentos diretos com crianças e adolescentes nos serviços de educação infantil, convivência e fortalecimento de vínculos e aprendizagem, bem como, o acolhimento institucional que não deixou de ser executado, sendo assim **recomenda**:

- A vacinação prioritária da equipe de trabalhadores da educação infantil, serviços de convivência, acolhimento institucional, aprendizagem e Conselho Tutelar;
- Plano de retomada exemplificado a organização das atividades e higienização dos espaços bem como verificação de infecção, situações de surto viral, além de conter, também, a previsão orçamentária de gastos adicionais para a implementação efetiva do Plano de Retomada dos atendimentos às crianças e adolescentes do município de Curitiba.

Curitiba, 10 de março de 2021.



Renan Gustavo Costa Ferreira
Presidente – COMTIBA